

PREGÃO ELETRÔNICO

90035/2026

CONTRATANTE (UASG)

(180301)

OBJETO

Contratação de AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 85.017,21 (oitenta e cinco mil, dezeseite reais e vinte e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/08/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço/por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	13
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	14
11. DOS RECURSOS	14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	14
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17

DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE ASSIS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2026**

(Processo Administrativo nº 058.00088071/2026-71)

Torna-se público que o Estado de São Paulo, por meio da DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE ASSIS, sediada na Rua Floriano Peixoto, 41, Centro – Assis - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. *Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.*

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).*

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.*

3.11. *Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *preço (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital)*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte *e as cooperativas* que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa equiparada*.

4.4.6. *O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item.*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de *[percentuais]* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de *1,00% (um por cento)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*
- 6.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 6.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.*
- 6.11.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*
- 6.11.5. *Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento](#);

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.18.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#), quando for o caso.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo*, definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de *2 (duas) horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a [Lei nº 10.522, de 2002](#), no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.1. *A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. *Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.*

7.10.1. *O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. *Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

8.15.1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.*

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico uge.assis@policiacivil.sp.gov.br*.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. *A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.*

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio uge.assis@policiacivil.sp.gov.br*.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet www.compras.sp.gov.br*, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a [emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.*

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

14.2.2.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *e no sítio eletrônico www.doe.com.br*.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2. *ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;*

14.15.3. *ANEXO III – Cópia do ato normativo sobre sanções aplicável;*

14.15.4. *ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*

14.15.5. *ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);*

14.15.6. *ANEXO VI – Planilha orçamentária;*

Assis, 28 de julho de 2026

Documento assinado digitalmente
 **CRISTIANO JOSE DE LIMA**
 Data: 28/07/2026 17:26:13-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristiano José de Lima
Agente de contratação

Documento assinado digitalmente
 **MARCELO ARMSTRONG NUNES**
 Data: 29/07/2026 08:49:19-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo Armstrong Nunes
Ordenador de despesas



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ASSIS

(Processo Administrativo nº 058.00088071/2026-71)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de materiais de consumo não entregues e novas necessidades, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Qtd. Total	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
01	Bebedouro , bebedouro elétrico, filtro e acessórios para instalação; de tipo industrial, com capacidade de 25 litros; gabinete em gabinete em fabricado em aço inox 430 (brilhante); matéria prima frontal de aço inox 430; com 02 torneiras em metal cromado; sendo removíveis e desmontáveis para higienização; saída para água gelada e natural; reservatório em polipropileno resistente e atóxico; com serpentina interna em aço inoxidável aisi 304; medindo aproximadamente (105 x 40 x 50)cm = (a x l x p); para uso externo; com tensão de alimentação 220V; certificação compulsória do Inmetro; e garantia de no mínimo 12 meses;	610437	Unidade	03	R\$1.631,12	R\$ 4.893,36
02	Cabo displayport x hdmi , cabo conversor de vídeo displayport para hdmi; com conector displayport (macho) para hdmi (macho), com 1,8 metros de comprimento;	433632	Unidade	20	R\$ 25,71	R\$ 514,20
03	Cartucho de toner para impressora; Lexmark; b224h00 , rendimento de aproximadamente 3.000 páginas; b2236dw, mb2236adw; preto; original do fabricante do equipamento, componentes 100% novos; com validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega; com identificação do fornecedor na embalagem;	473499	Unidade	60	R\$ 475,00	R\$ 28.500,00
04	Estantes de aço ; estante desmontável de aço; tipo aberta no fundo, laterais e entre seções; com 06 prateleiras; na altura de 2000mm; com prateleiras de (910 x 420)mm; para suportar carga útil de 100 kg por prateleira; com espessura mínima de 0,79mm	631574	Unidade	20	R\$485,00	R\$9.700,00



	(chapa n. 22); colunas em perfil I, chapa com espessura mínima de 1,5mm (chapa n. 16); com reforços centrais nas bandejas; pintura especial antiferrugem e descascamento; na cor cinza claro; garantia mínima de 12 meses; fabricada conforma normas nbr / abnt vigentes;					
05	Cobertor solteiro (agulhado); tecido misto; composto de 40% poliéster, 20% acrílico, 20% algodão, 5% viscose, 10% polipropileno, 5% poliamida; uma face; tecido sintético com largura mínima de 25mm em toda volta; medindo (lxc) (1.40 x 2.10)m; na cor cinza; liso; costurado nas quatro extremidades; etiqueta de acordo com a resolução da Conmetro n. 02/08;	624995	Unidade	60	R\$78.85	R\$4.731,00
06	Cadeado; corpo de latão maciço; largura mínima de 45 mm; altura mínima de 37 mm; espessura mínima de 16 mm; haste de aço cimentada e cromada; altura mínima de 27 mm; distância mínima entre as hastes de 27 mm; espessura mínima de 8 mm; com 5 pinos; chave comum; com duas chaves; conforme a norma NBR 15271;	622724	Unidade	10	R\$38,00	R\$380,00
07	Memória DDR3 de 8GB sdram; velocidade de 1600 mhz; sodimm; com 240 pinos; garantia de no mínimo 12 meses;	632556	Unidade	06	R\$150,48	R\$902,88
08	Placa mãe soquete 1155 , 2ª e 3ª geração; com suporte para processador Intel core i3, i5, i7, suporta 3ª e 2ª geração, soquete lga 1155; 01 pci express x16, 01 pci express x1; velocidade da memória 1600, 1333, 1066; tipos de slots de memória ddr3; 01 slot Nvme-m2, suporte a no mínimo 16 gb; com placa de vídeo integrada ao processador, 01 vga, 01 hdmi; com placa de som onboard; com placa de rede onboard; com drivers de instalação; garantia 12 meses; com manual;	632566	Unidade	04	R\$295,50	R\$1.182,00
09	Placa mãe soquete 1151; com suporte para processador intel 7ª geração core i7/core i5/core i3/pentium, soquete lga 1151; com 03 slots (01 pcie 3.0 x16, 02 pcie 2.0 x4), 04 x sata iii (06 gb/s), 02 conectores m.2; velocidade da memória de 2400/2133 mhz; tipos de slots de memória ddr4; com 02 slots para memória ram; com 04 usb 2.0, 02 usb 3.1; com 02 portas ps/2; com vídeo onboard, resolução de 4k, com conexões de	612469	Unidade	01	R\$448,27	R\$448,27



Secretaria de Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 8
Delegacia Seccional de Polícia de Assis

	saída para 01 hdmi 1.4, 01 dvi-d, 01 d-sub; com placa de som on-board com 03 mini-jack de áudio; com placa rede on-board ethernet 10/100/1000 mbps, com conector rj-45; com drives de instalação; garantia de 12 meses; com manual técnico de instalação e operação em português; com cabos, conectores;					
10	Placa mãe soquete 1151; com suporte para processador intel core (i3, i5, i7) socket lga 1151 9ª geração, padrão mini-itx, compatível com intel i5 9400; c/ slot pci express x16; velocidade da memória 2666/2400/2133; tipos de slots de memória ddr4; com 2 slots; c/ suporte a 32gb de memória ou superior; com 2 slots 2666/2400/2133, 4 conectores sata, 1 conector m2; com 4 portas usb 2.0 e 4 portas usb 3.1; com placa de vídeo onboard, processador gráfico integrado 1 porta d-sub, 1 porta hdmi; com controladora de som onboard; com placa de rede onboard rj45 10/100/1000; com drives de instalação, c/ suporte a windows10 pro64; garantia de 12 meses; com manual técnico de instalação e operação em português; com cabos espelho e conectores;	608466	Unidade	01	R\$440,00	R\$440,00
11	Papel sulfite de papelaria; gramatura 75g/m2; formato a4; medindo (210x297)mm; alvura mínima de 90%, conforme norma iso; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma tappi; corte rotativo, ph alcalino cor branco; embalagem revestida em bopp; produto com certificação ambiental fsc ou cerflor/pefc, com selo e código de licença impressos na embalagem;	461819	Resma c/500 folhas	1200	R\$27,56	R\$33.072,00
12	Pilha AA: tipo alcalina padrão lr6 (iec) com 0% de mercúrio e cádmio e proteção contra vazamentos; na voltagem de 1,5v; no tamanho aa; conforme resolução do Conama 401/2008; certificado (abnt nbr iso 9001 ou iso9001) e (abnt nbr iso 14001 ou iso 14001);(627)	419859	Cartela c/02 unidades	50	R\$5.07	R\$253,50
VALOR TOTAL					R\$ 85.017,21	



Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta dias), contados do envio da nota de empenho, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], nos termos do [Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023](#), conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 46377800000127-0-000062/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 12/06/2025;

III) Id do item no PCA: 04/2025;

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

No momento de assinatura do Termo de Aceite de Nota de Empenho, o fornecedor deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental.

Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cota para ME/EPP/EQUIPARADAS

Em cumprimento ao inciso III do art. 48 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), o(s) item(ns) constitui(em) cota(s) reservada(s) para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e



cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007 \(ME/EPP/EQUIPARADAS\)](#), observando o limite legal, conforme o detalhamento constante deste Termo de Referência.

Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, será efetuada negociação para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta dias) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Floriano Peixoto, 58 – Centro – Assis – SP – CEP 19800-010.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#)

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).



O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso IV).

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei federal nº 14.133, de 2021](#), art. 117, § 2º).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso II e III).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso IV).

Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso IX).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.



158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VIII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VII e parágrafo único).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (*dez*) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).



O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).



No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais–CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será *com entrega imediata*.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

***Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Microempreendedor Individual - MEI: *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*

Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas *ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso*;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da [Lei Complementar nº 214, de 2025](#), quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBSdo domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate *de pessoa física* ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#) [c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#):

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I](#) e [42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

Editais de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação é de R\$ 102.607,19 (cento e dois mil, seiscentos e sete reais e dezenove centavos), conforme custos unitários apostos [na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no [Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023](#).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:



Secretaria de Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 8
Delegacia Seccional de Polícia de Assis

Gestão/Unidade: 180301;

Fonte de Recursos: 150010001;

Programa de Trabalho: 06181180149890000;

Elemento de Despesa: 339030;

Plano Interno: 011.005.0189.

Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Assis, 28 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **CRISTIANO JOSE DE LIMA**
Data: 28/07/2026 17:26:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristiano José de Lima
Agente de Contratação

Documento assinado digitalmente
 **MARCELO ARMSTRONG NUNES**
Data: 29/07/2026 08:49:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo Armstrong Nunes
Autoridade Competente

ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE ASSIS

Estudo Técnico Preliminar 35/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 058.00088071/2026-71

2. Descrição da necessidade

Aquisição de material de consumo- itens diversos.

A aquisição de peças e suprimentos de informática e itens de escritório é fundamental para garantir o pleno funcionamento das atividades realizadas na Delegacia Seccional de Polícia de Assis e suas unidades subordinadas. Esses materiais são essenciais para a formalização de documentos, possibilitando a impressão, reprografia e armazenamento de informações inerentes aos trabalhos desenvolvidos nesta Seccional.

A aquisição de peças é fundamental para garantir a manutenção dos microcomputadores em uso nas unidades policiais, a fim estarem sempre atualizados e recebendo programas que facilitam as investigações.

Observa-se que a aquisição desses materiais é imprescindível para a continuidade das atividades administrativas, cartorárias e investigativas realizadas no âmbito desta Delegacia Seccional de Polícia de Assis, garantindo a qualidade e a otimização do trabalho.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Bebedouro , bebedouro elétrico; filtro e acessórios para instalação, de tipo industrial, com capacidade de 25 litros; gabinete em gabinete em fabricado em aço inox 430 (brilhante); matéria prima frontal de aço inox 430; com 02 torneiras em metal cromado; sendo removíveis e desmontáveis para higienização; saída para agua gelada e natural; reservatório em polipropileno resistente e atóxico; com serpentina interna em aço inoxidável aisi 304; medindo aproximadamente (105 x 40 x 50)cm = (a x l x p); para uso externo; com tensão de alimentação 220V; certificação compulsória do Inmetro; e garantia de no mínimo 12 meses;	610437	Unidade	03	R\$ 1.631,12	R\$ 4.893,36
2	Cabo displayport x hdmi , cabo conversor de vídeo displayport para hdmi; com conector displayport (macho) para hdmi (macho), com 1,8 metros de comprimento	433632	Unidade	20	R\$ 25,71	R\$ 514,20
3	Cartucho de toner para impressora; Lexmark; b224h00 , rendimento de aproximadamente 3.000 páginas; b2236dw, mb2236adw; preto; original do fabricante do equipamento, componentes 100% novos; com validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega; com identificação do fornecedor na embalagem	473499	Unidade	60	R\$ 475,00	R\$ 28.500,00
4	Estantes de aço ; estante desmontável de aço; tipo aberta no fundo, laterais e entre seções; com 06 prateleiras; na altura de 2000mm; com prateleiras de (910 x 420)mm; para suportar carga útil de 100 kg por prateleira; com espessura mínima de 0,79mm (chapa n. 22); colunas em perfil l, chapa com espessura mínima de 1,5mm (chapa n. 16); com reforços centrais nas bandejas; pintura especial antiferrugem e	631574	Unidade	20	R\$ 485,00	R\$ 9.700,00

	descascamento; na cor cinza claro; garantia mínima de 12 meses; fabricada conforma normas nbr / abnt vigentes;					
5	Cobertor solteiro (agulhado); tecido misto; composto de 40% poliéster, 20% acrílico, 20% algodão, 5% viscose, 10% polipropileno, 5% poliamida; uma face; tecido sintético com largura mínima de 25mm em toda volta; medindo (lxc) (1.40 x 2.10)m; na cor cinza; liso; costurado nas quatro extremidades; etiqueta de acordo com a resolução da Conmetro n. 02/08;	624995	Unidade	60	R\$ 78,85	R\$ 4.731,00
6	Cadeado; corpo de latão maciço; largura mínima de 45 mm; altura mínima de 37 mm; espessura mínima de 16 mm; haste de aço cimentada e cromada; altura mínima de 27 mm; distância mínima entre as hastes de 27 mm; espessura mínima de 8 mm; com 5 pinos; chave comum; com duas chaves; conforme a norma NBR 15271;	622724	Unidade	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
7	Memória DDR3 de 8GB sdram; velocidade de 1600 mhz; sodimm; com 240 pinos; garantia de no mínimo 12 meses;	632556	Unidade	06	R\$ 150,48	R\$ 902,88
8	Placa mãe soquete 1155 , 2ª e 3ª geração; com suporte para processador Intel core i3, i5, i7, suporta 3ª e 2ª geração, soquete lga 1155; 01 pci express x16, 01 pci express x1; velocidade da memória 1600, 1333, 1066; tipos de slots de memória ddr3; 01 slot Nvme-m2, suporte a no mínimo 16 gb; com placa de vídeo integrada ao processador, 01 vga, 01 hdmi; com placa de som onboard; com placa de rede onboard; com drivers de instalação; garantia 12 meses; com manual;	632566	Unidade	04	R\$ 295,50	R\$ 1.182,00
9	Placa mãe soquete 1151; com suporte para processador intel 7ª geração core i7/core i5/core i3/pentium, soquete lga 1151; com 03 slots (01 pcie 3.0 x16, 02 pcie 2.0 x4), 04 x sata iii (06 gb/s), 02 conectores m.2; velocidade da memória de 2400/2133 mhz; tipos de slots de memória ddr4; com 02 slots para memória ram; com 04 usb 2.0, 02 usb 3.1; com 02 portas ps/2; com vídeo onboard, resolução de 4k, com conexões de saída para 01 hdmi 1.4, 01 dvi-d, 01 d-sub; com placa de som on-board com 03 mini-jack de áudio; com placa rede on-board ethernet 10/100/1000 mbps, com conector rj-45; com drives de instalação; garantia de 12 meses; com manual técnico de instalação e operação em português; com cabos, conectores;	612469	Unidade	01	R\$ 448,27	R\$ 448,27
10	Placa mãe soquete 1151; com suporte para processador intel core (i3, i5, i7) socket lga 1151 9ª geração, padrão mini-itx, compatível com intel i5 9400; c/ slot pci express x16; velocidade da memória 2666/2400/2133; tipos de slots de memória ddr4; com 2 slots; c/ suporte a 32gb de memória ou superior; com 2 slots 2666/2400/2133, 4 conectores sata, 1 conector m2; com 4 portas usb 2.0 e 4 portas usb 3.1; com placa de vídeo onboard, processador gráfico integrado 1 porta d-sub, 1 porta hdmi; com controladora de som onboard; com placa de rede onboard rj45 10/100/1000; com drives de instalação, c/ suporte a windows10 pro64; garantia de 12 meses; com manual técnico de instalação e operação em português; com cabos espelho e conectores	608466	Unidade	01	R\$ 440,00	R\$ 440,00
11	Papel sulfite de papelaria; gramatura 75g/m2; formato a4; medindo (210x297)mm; alvura mínima de 90%, conforme norma iso; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme	4611819	Resma c/ 500 folhas	1200	R\$ 27,56	R\$ 33.072,00

	norma tappi; corte rotativo, ph alcalino cor branco; embalagem revestida em bopp; produto com certificação ambiental fsc ou cerflor /pefc, com selo e código de licença impressos na embalagem					
12	Pilha AA: tipo alcalina padrão lr6 (iec) com 0% de mercúrio e cadmio e proteção contra vazamentos; na voltagem de 1,5v; no tamanho aa; conforme resolução do Conama 401/2008; certificado (abnt nbr iso 9001 ou iso9001) e (abnt nbr iso 14001 ou Iso 14001); (627)	419859	Cartela c/02 unidades	50	R\$ 5,07	R\$ 253,50
TOTAL						R\$ 85.017,21

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ALMOXARIFADO	IARA ALVES DO AMARAL

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação por meio de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico visando a aquisição de suprimentos e equipamentos de informática e itens de escritório para a Delegacia Seccional de Polícia de Assis e suas unidades subordinadas. A contratação será concretizada através de licitação com a homologação da proposta mais vantajosa para Administração, do tipo menor preço, com amparo no artigo 28, I da Lei 14.133/2021.

Justifica-se a aquisição do material de consumo para suprimento dos computadores e itens de escritório pertencentes ao patrimônio desta UASG, e as de peças que viabilizam a manutenções dos equipamentos em uso nas unidades subordinadas.

Após planejamento elaborado pelo Núcleo de Almoarifado, pretende-se com o processo licitatório, a reposição dos estoques com o objetivo de atender as demandas da sede e das unidades policiais subordinadas à Delegacia Seccional, permitindo o fluxo deste material por um período de 12 (doze) meses.

Os bens pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório por meio de especificações usuais do mercado e, de acordo com o art. 6º., inciso XIII da Lei 14.133/2021 são considerados comuns.

Já o inciso X do mesmo dispositivo informa que compra é a aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 dias da ordem de fornecimento.

A partir dos conceitos descritos acima, declaramos que a compra pretendida destina-se a imediata aquisição de bens comuns, já que permite uma competição baseada unicamente nos preços propostos pelos licitantes, visto que não haverá apreciação de propostas técnicas.

Enquadra-se na definição de “bens comuns” uma vez que e o processo licitatório destina-se a aquisição de bens padronizados e definidos inteiramente por meio de especificações claras e objetivas, seguindo especificações usuais de mercado. Por padrao usual de mercado entenda-se: “o bem ou o serviço sera comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações utilizadas no mercado quanto a padroes de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.” A aquisição dos bens propostos deverá ocorrer por meio de compra com fornecimento imediato tendo por objetivo atender a necessidade da reposição dos estoques da Administração Pública em um período predeterminado.

Conforme decreto 67.985/2023 que regulamentou o disposto no artigo 20 da Lei federal nº 14.133/2021, a contratação dos serviços pretendidos não se enquadra na categoria de luxo, sendo necessária para suprir a demanda justificada da entidade contratante, independentemente do valor monetário.

Não será admitida em hipótese alguma a subcontratação para fornecimento dos bens contratados.

Em conformidade à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, seguem os requisitos indispensáveis à contratação pretendida: Após levantamento realizado pelo setor de almoxarifado, foi constatada a necessidade de aquisição dos suprimentos abaixo elencados:

Item 01 - **Bebedouro elétrico**; de tipo industrial, filtro e acessórios para instalação, com capacidade de 25 litros; gabinete em gabinete em fabricado em aço inox 430 (brilhante); matéria prima frontal de aço inox 430; com 02 torneiras em metal cromado; sendo removíveis e desmontáveis para higienização; saída para água gelada e natural; reservatório em polipropileno resistente e atóxico; com serpentina interna em aço inoxidável aisi 304; medindo aproximadamente (105 x 40 x 50)cm = (a x l x p); para uso externo; com tensão de alimentação 220V; certificação compulsória do Inmetro; e garantia de no mínimo 12 meses;

Quantidade: 03 unidades

Valor Unitário: R\$1.631,12

Valor Total: R\$ 4.893,36

Item 02 - **Cabo displayport x hdmi**, cabo conversor de vídeo displayport para hdmi; com conector displayport (macho) para hdmi (macho), com 1,8 metros de comprimento;

Quantidade: 20 unidades

Valor Unitário: R\$ 25,71

Valor Total: R\$ 514,20

Item 03 - **Cartucho de toner para impressora; Lexmark; b224h00**, rendimento de aproximadamente 3.000 páginas; b2236dw, mb2236adw; preto; original do fabricante do equipamento, componentes 100% novos; com validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega; com identificação do fornecedor na embalagem;

Quantidade: 60 unidades

Valor Unitário: R\$475,00

Valor Total: R\$ 28.500,00

Item 04 - **Estantes de aço**; estante desmontável de aço; tipo aberta no fundo, laterais e entre seções; com 06 prateleiras; na altura de 2000mm; com prateleiras de (910 x 420)mm; para suportar carga útil de 100 kg por prateleira; com espessura mínima de 0,79mm (chapa n. 22); colunas em perfil I, chapa com espessura mínima de 1,5mm (chapa n. 16); com reforços centrais nas bandejas; pintura especial antiferrugem e descascamento; na cor cinza claro; garantia mínima de 12 meses; fabricada conforma normas nbr / abnt vigentes;

Quantidade: 20 unidades

Valor Unitário: R\$485,00

Valor Total: R\$ 9.700,00

Item 05 - **Cobertor solteiro** (agulhado); tecido misto; composto de 40% poliéster, 20% acrílico, 20% algodão, 5% viscose, 10% polipropileno, 5% poliamida; uma face; tecido sintético com largura mínima de 25mm em toda volta; medindo (lxc) (1.40 x 2.10)m; na cor cinza; liso; costurado nas quatro extremidades; etiqueta de acordo com a resolução da Conmetro n. 02/08;

Quantidade: 60 unidades

Valor Unitário: R\$78,85

Valor Total: R\$ 4.731,00

Item 06 - **Cadeado**; corpo de latão maciço; largura mínima de 45 mm; altura mínima de 37 mm; espessura mínima de 16 mm; haste de aço cimentada e cromada; altura mínima de 27 mm; distância mínima entre as

hastes de 27 mm; espessura mínima de 8 mm; com 5 pinos; chave comum; com duas chaves; conforme a norma NBR 15271;

Quantidade: 10

Valor Unitário: R\$38,00

Valor Total: R\$ 380,00

Item 07 - **Memória DDR3 de 8GB sdram**; velocidade de 1600 mhz; sodimm; com 240 pinos; garantia de no mínimo 12 meses;

Quantidade: 06 unidades

Valor Unitário: R\$150,48

Valor Total: R\$ 902,88

Item 08 - **Placa mãe soquete 1155, 2ª e 3ª geração**; com suporte para processador Intel core i3, i5, i7, suporta 3ª e 2ª geração, soquete lga 1155; 01 pci express x16, 01 pci express x1; velocidade da memória 1600, 1333, 1066; tipos de slots de memória ddr3; 01 slot Nvme-m2, suporte a no mínimo 16 gb; com placa de vídeo integrada ao processador, 01 vga, 01 hdmi; com placa de som onboard; com placa de rede onboard; com drivers de instalação; garantia 12 meses; com manual;

Quantidade: 04 unidades

Valor Unitário: R\$295,50

Valor Total: R\$ 1.182,00

Item 09 - **Placa mãe soquete 1151; com suporte para processador Intel 7ª geração** core i7/core i5/core i3 /pentium, soquete lga 1151; com 03 slots (01 pcie 3.0 x16, 02 pcie 2.0 x4), 04 x sata iii (06 gb/s), 02 conectores m.2; velocidade da memória de 2400/2133 mhz; tipos de slots de memória ddr4; com 02 slots para memória ram; com 04 usb 2.0, 02 usb 3.1; com 02 portas ps/2; com vídeo onboard, resolução de 4k, com conexões de saída para 01 hdmi 1.4, 01 dvi-d, 01 d-sub; com placa de som on-board com 03 mini-jack de áudio; com placa rede on-board ethernet 10/100/1000 mbps, com conector rj-45; com drives de instalação; garantia de 12 meses; com manual técnico de instalação e operação em português; com cabos, conectores;

Quantidade: 01 unidade

Valor Unitário: R\$448,27

Valor Total: R\$ 448,27

Item 10 - **Placa mãe soquete 1151; com suporte para processador intel core (i3, i5, i7) socket lga 1151 9ª geração**, padrão mini-itx, compatível com intel i5 9400; c/ slot pci express x16; velocidade da memória 2666/2400 /2133; tipos de slots de memória ddr4; com 2 slots; c/ suporte a 32gb de memória ou superior; com 2 slots 2666 /2400/2133, 4 conectores sata, 1 conector m2; com 4 portas usb 2.0 e 4 portas usb 3.1; com placa de vídeo onboard, processador gráfico integrado 1 porta d-sub, 1 porta hdmi; com controladora de som onboard; com placa de rede onboard rj45 10/100/1000; com drives de instalação, c/ suporte a windows10 pro64; garantia de 12 meses; com manual técnico de instalação e operação em português; com cabos espelho e conectores;

Quantidade: 01 unidade

Valor Unitário: R\$440,00

Valor Total: R\$ 440,00

Item 11 - **Papel sulfite de papelaria; gramatura 75g/m2**; formato a4; medindo (210x297)mm; alvura mínima de 90%, conforme norma iso; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma tappi; corte

rotativo, ph alcalino cor branco; embalagem revestida em bopp; produto com certificação ambiental fsc ou cerflor /pefc, com selo e código de licença impressos na embalagem;

Quantidade: 1200 resmas com 500 folhas

Valor Unitário: R\$27,56

Valor Total: R\$ 33.072,00

Item 12 - **Pilha AA**: tipo alcalina padrão lr6 (iec) com 0% de mercúrio e cádmio e proteção contra vazamentos; na voltagem de 1,5v; no tamanho aa; conforme resolução do Conama 401/2008; certificado (abnt nbr iso 9001 ou iso9001) e (abnt nbr iso 14001 ou Iso 14001);

Quantidade: 50 cartelas com 02 unidades

Valor Unitário: R\$5,07

Valor Total: R\$ 253,50

Tratam-se de bens de natureza comum e não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

Garantia: é importante que os fornecedores ofereçam garantia dos produtos, de modo a assegurar sua qualidade e funcionamento. O prazo de garantia estará previsto, no que couber, no Termo de Referência.

Prazo de entrega: é fundamental que os fornecedores cumpram o prazo estabelecido no edital para entrega dos produtos, visando garantir o abastecimento da Delegacia Seccional. Os bens serão fornecidos em sua integralidade, em atendimento à requisição expedida pela Unidade Compradora que será realizada por meio da emissão da nota de empenho.

A requisição ou nota de empenho deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número da nota de empenho, do número da licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

A requisição será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil subsequente à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo.

O contratante estima as quantidades a serem requisitadas no seguinte cronograma: Entrega única – em até 30 dias após emissão de nota de empenho.

A entrega do material deverá ser executada no endereço abaixo: Almoxarifado da Delegacia Seccional de Polícia de Assis- Rua Floriano Peixoto, 58, Centro – Assis/SP, CEP 19.800-010/ E-mail: uge. assis@policiacivil.sp.gov.br / Telefone: (18) – 3302.9233.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

Esses são alguns requisitos gerais que devem nortear um processo para a aquisição do objeto pretendido, de modo a atender plenamente às necessidades da Delegacia Seccional de Polícia de Assis.

5. Levantamento de Mercado

DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Em consonância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou realizar diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

O mercado de fornecimento de bens é amplo e diversificado. Existe toda uma gama de empresas, objetos e atividades passíveis de contratação por parte da Administração.

Como se trata da necessidade de reposição do estoque de suprimentos de informática e itens de escritório que encontrem compatibilização com os equipamentos já adquiridos e em uso pelas unidades subordinadas a esta Delegacia Seccional de Polícia de Assis, não se verifica outra solução de mercado que não seja a aquisição desses materiais.

O levantamento feito para subsidiar o presente estudo é formado por um arcabouço de informações vinculadas às outras UASGs da Polícia Civil de São Paulo que também necessitam, assim como a Delegacia Seccional de Polícia de Assis, realizar a impressão e o armazenamento de documentos.

Foram pesquisadas: - soluções dadas por outras unidades de despesas da Polícia Civil para a impressão e o armazenamento de documentos, tendo todas as pesquisas encontrado como solução viável a compra mediante processo licitatório dos materiais pretendidos.

Vale lembrar que soma-se ao presente cenário de necessidade de realização de processo licitatório para a aquisição dos bens elencados, por parte desta Delegacia Seccional: - o fato de já dispor de impressoras e micro computadores patrimoniados para a impressão, reprografia e armazenamento de documentos produzidos pela atividade de Polícia Judiciária; - a necessidade iminente de reabastecer as máquinas já existentes, com peças que permitam a impressão, reprografia e armazenamento de dados; - a manutenção dos microcomputadores em uso nas unidades policiais - a grande demanda das atividades solicitadas; - e a não ocorrência de penalidades graves na execução de fornecimento anteriores, para bens de mesma natureza.

Após toda a análise das fontes de pesquisa e considerando, as necessidades explanadas e as considerações e ponderações feitas aqui neste estudo, a solução escolhida como a mais adequada para o atendimento desta Seccional e dos seus objetivos institucionais e estratégicos foi: - Foram realizadas pesquisas de preços por meio do Sistema de Pesquisas de preços, disponível no sistema compras.sp.

Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais- CATMAT do SIASG. Para os bens a serem adquiridos existe um grande número de fornecedores no mercado nacional, que oferecem materiais dentro das especificações solicitadas.

O bem classificado como comum possui padrão de qualidade que pode ser objetivamente definido pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação terá por base uma Planilha Orçamentária elaborada com base no disposto no Decreto Estadual 67.888 de 17 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública estadual e autarquia. A pesquisa de preço será realizada, com base no que dispõe o artigo 3, III do Decreto Estadual 67.888/2023, considerando os preços praticados em sites de domínio amplo.

Artigo 3º - Serão utilizados os seguintes parâmetros para aferição do melhor preço estimado:

II - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 12 (doze) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; Para fins de prospecção das estimativas de valores disponíveis no mercado que são aplicáveis ao objeto pretendido, o presente estudo utilizou-se das seguintes estratégias que norteiam o levantamento de mercado:

Identificação de empresas que já forneceram produtos semelhantes a outras unidades de despesa ou entes da Administração Pública. Pesquisa em registros de compras de outras instituições públicas e privadas e verificação se as empresas atenderam às especificações técnicas necessárias.

Pesquisa no Portal de Compras do Governo Federal, compras.gov.br, para identificar potenciais empresas que já forneceram produtos semelhantes ao objeto pretendido nesse estudo a outros Órgãos Públicos, ou mesmo, a outras UASGs da Polícia Civil.

Foi realizada pesquisa de preços em conformidade à no Decreto Estadual 67.888 de 17 de agosto de 2023, que norteia e dispõe acerca do procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública estadual direta e autarquia, comparando os preços oferecidos pelos diferentes fornecedores identificados, em busca do preço médio estimado que seja contemporâneo e exequível para os licitantes em potencial.

Após concluída a fase de pesquisa de preços, foram expurgados os preços considerados inexequíveis ou com sobrepreço para obtenção do valor médio estimado que será utilizado como referência para o processo licitatório em si, em consonância ao disposto no Decreto Estadual 67.888 de 17 de agosto de 2023.

Ao adotar essas estratégias, foi possível realizar um levantamento de mercado eficiente e apto a identificar fornecedores confiáveis e com preços competitivos, que visem garantir o sucesso do certame licitatório e o pleno atendimento às necessidades da Delegacia Seccional de Polícia de Assis e unidades subordinadas.

6. Descrição da solução como um todo

DA DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO:

Aquisição de suprimentos e materiais de informática diversos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS OBJETOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Consta no Termo de Referência, in verbis.

Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Estadual nº 67.985 /2023 que regulamentou o disposto no artigo 20 da Lei federal nº 14.133/2021. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é até que ocorra o fornecimento dos bens adquiridos, o que se dará em até 30 dias da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O presente Estudo Técnico Preliminar levou em consideração as seguintes estratégias para levantamento das quantidades necessárias: Análise do histórico de consumo desta UASG: A análise do histórico de consumo adotada foi uma das principais formas de justificar a quantidade a ser adquirida de um determinado material. Dessa forma, é possível identificar as quantidades que foram utilizadas em períodos anteriores e, a partir disso, fazer uma estimativa para um novo processo de aquisição.

Verificação das necessidades desta UASG: Verificou-se no presente estudo que para a consecução das atividades administrativas e polícia judiciária, há necessidade de abertura de processo de aquisição porque, em alguns casos, inexistem alguns materiais e, em outros casos, verificou-se a necessidade de substituição de bens atualmente disponíveis em função de desgastes naturais, eventuais danos ou porque estão desatualizados tecnologicamente. Com base nessas informações, há o impacto diretamente na demanda dos materiais constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, justificando a aquisição de quantidades maiores ou menores indicados pela área requisitante.

Consulta a usuários com conhecimento técnico necessário do objeto: Foi efetuada consulta a servidores e outros usuários que utilizam os materiais em questão ou que possuem conhecimento técnico necessário acerca do objeto pretendido. Portanto, essa estratégia auxiliou na definição das quantidades a serem adquiridas. Com base nas informações fornecidas pelos servidores, foi possível ajustar e dimensionar adequadamente as quantidades e evitar possíveis desperdícios, em respeito ao Princípio da Economicidade.

Definição de critérios objetivos: A Equipe de Planejamento da Contratação estabeleceu conjuntamente critérios objetivos para a definição das quantidades a serem adquiridas e indicadas no presente estudo. Esses critérios são baseados no histórico de consumo, novas necessidades que surgiram ou necessidades de substituição de bens que não estão em condições adequadas de uso.

Em resumo, a justificativa das quantidades a serem adquiridas embasou-se em fatos concretos, considerando-se a série histórica do consumo e a eventual ocorrência vindoura capaz de impactar o quantitativo demandado. A utilização de estratégias como a análise do histórico de consumo, verificação das necessidades da Delegacia Seccional de Polícia de Assis, consultas a servidores e usuários com conhecimento técnico do objeto pretendido, realização de estudos de mercado e definição de critérios objetivos foram essenciais para a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar visando o respeito aos Princípios que norteiam as Licitações Públicas.

Consta na PLANILHA DE PREÇOS as quantidades que estão formalizadas no TERMO DE REFERÊNCIA.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 85.017,21

O valor aproximado da contratação é de R\$ 85.017,21 (oitenta e cinco mil, dezessete reais e vinte e um centavos) para aquisição dos itens.

Para se obter o valor estimado para cada item que compõe o objeto pretendido, foi realizada pesquisa de preços em conformidade ao Decreto Estadual 67.888/2023, que norteia e dispõe acerca do procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública estadual direta e autárquica, comparando os preços oferecidos pelos diferentes fornecedores identificados, em busca do preço médio estimado que seja contemporâneo e exequível para os licitantes em potencial.

O memorial de cálculo inerente à pesquisa de preços está disposto na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS e o valor total estimado também consta no tópico DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO deste Estudo Técnico preliminar. A planilha foi elaborada em conformidade ao Decreto Estadual 67.888/2023 (Pesquisa de Preços), em consonância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Quanto à metodologia para obtenção do preço estimado, foi utilizada a média aritmética simples feita pelo compras.sp pesquisados para cada item licitatório, desconsiderados, previamente ao cálculo, os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, seguindo-se o disposto no Art. 3º ao Decreto Estadual 67.888/2023.

Os orçamentos obtidos refletem a realidade de mercado para o objeto dessa contratação, sendo contemporâneos e exequíveis os valores orçados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O presente estudo, foi identificado que o objeto pode ser subdividido em itens.

Justificativa técnica para o parcelamento da solução em itens licitatórios: O parcelamento da solução em itens licitatórios pode ser justificado por diversas razões técnicas, tais como:

Disponibilidade no mercado: A solução requerida pode não estar disponível integralmente em um único fornecedor, ou mesmo em um único fabricante, o que torna necessário o parcelamento em vários itens para garantir a obtenção de todos os componentes necessários.

Vantajosidade competitiva: As licitações relativas a objetos de natureza divisível, ocorrendo de forma parcelada, viabilizam a participação do maior número de interessados possíveis e que não teriam condições de competir se a contratação ocorresse pela totalidade deles. Afora isso, é factível que se obtenham preços mais baixos, tendo em vista a disputa acirrada que se instala com a presença de mais participantes, lembrando-se sempre que as exigências de habilitação devem se adequar a tal divisibilidade.

Logística: A entrega única objetiva facilitar a logística de transporte e armazenamento dos itens licitatórios, permitindo o reabastecimento imediato dos estoques no âmbito da Delegacia Seccional de Polícia de Assis.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Nesta seção do Estudo Técnico Preliminar, sabemos das definições que as contratações correlatas referem-se a contratações de serviços ou produtos que possuem relação direta com o objeto principal da licitação, mas que podem ser contratados separadamente. Essas contratações podem ser complementares ao objeto principal ou podem ser consideradas como uma necessidade adicional para que o objeto principal seja executado com sucesso. Já as contratações interdependentes referem-se a contratações de serviços ou produtos que são essenciais para a execução do objeto principal da licitação. Sem essas contratações, o objeto principal não poderá ser realizado ou terá sua qualidade seriamente comprometida.

Ressalta-se a importância desse tópico do Estudo porque tanto as contratações correlatas quanto as interdependentes, se devidamente identificadas e detalhadas, garantem ou aumentam a probabilidade de que todas as necessidades do projeto sejam atendidas e que a licitação seja efetiva e eficiente.

Isso posto, após análise da Equipe de Planejamento da Contratação, observa-se que NÃO HÁ contratações correlatas nem interdependentes que estejam associadas direta ou indiretamente ao objeto pretendido neste Estudo Técnico Preliminar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está devidamente alinhada às previsões orçamentárias propostas pela Delegacia Geral por meio do POS - Proposta Orçamentária Setorial, refletido na LOA para o ano de 2026 (Lei nº 17.863/2023), levando-se em conta a imprescindibilidade das contratações de bens de uso contínuo, como no presente caso.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

No Decreto Estadual Nº 68.017/2023, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que, no Estudo Técnico Preliminar, devem ser considerados, entre outros fatores, os resultados pretendidos, ou seja, os benefícios de natureza econômica que poderão ser alcançados à Administração Pública, in verbis:

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Dessa forma, alguns dos possíveis benefícios/resultados que podem ser alcançados com a presente contratação/aquisição:

Obtenção de melhores preços: por meio da licitação, é possível obter preços mais competitivos, uma vez que os fornecedores terão que apresentar suas propostas de preços, tornando a concorrência mais acirrada.

Garantia de qualidade: ao realizar uma licitação, a Delegacia Seccional de Polícia de Assis pode estabelecer critérios de qualidade para os produtos adquiridos, garantindo que eles atendam às necessidades da UASG.

Acesso a uma ampla variedade de fornecedores: a licitação permite que a instituição de ensino entre em contato com um grande número de fornecedores, ampliando sua base de escolha.

Transparência e isonomia no processo de aquisição: a realização de uma licitação pública garante a transparência e a isonomia no processo de aquisição, assegurando que todos os fornecedores interessados tenham a mesma oportunidade de concorrer.

Contratação de fornecedores com boas práticas: a Delegacia Seccional de Polícia de Assis incluirá critérios de sustentabilidade e responsabilidade social na seleção dos fornecedores, buscando contratar aqueles que adotam boas práticas nesses aspectos.

Maior controle sobre as despesas: por meio da licitação e dos estudos técnicos que lhe dão base a Seccional e estabelecerá um orçamento para aquisição dos pneumáticos, evitando gastos excessivos e permitindo maior controle sobre as despesas.

13. Providências a serem Adotadas

Considerando-se que nessa seção do Estudo Técnico Preliminar devem ser informados, se há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, a Equipe de Planejamento da Contratação entendeu que NÃO HÁ necessidade de providências a serem adotadas previamente à realização do certame licitatório ou durante ou após a licitação, seja na etapa de gestão contratual ou na etapa de aquisição do bem em si e alocação do mesmo nas dependências do Almoarifado da Delegacia Seccional de Polícia de Assis.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Conforme orienta o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a Equipe de Planejamento da Contratação observou todas as recomendações técnicas contidas nesse documento, de modo a eliminar ou reduzir a possibilidade de ocorrência de possíveis impactos ambientais.

Para a presente contratação, alguns impactos a serem observados ou ações pró-ambiente considerados foram:

Adoção de logística reversa para contornar a possível geração de resíduos: a aquisição de materiais pode gerar resíduos, como embalagens, que devem ser adequadamente gerenciados para evitar impactos ambientais negativos.

Vedação expressa no Edital quanto ao fornecimento de materiais que contenham substâncias perigosas: alguns materiais podem conter substâncias

perigosas, como metais pesados e compostos orgânicos voláteis, como pilhas e baterias, que podem representar riscos para a saúde humana e para o meio ambiente.

Aquisição de materiais com menor impacto ambiental: a instituição pode priorizar a aquisição de materiais produzidos de forma sustentável, com menor emissão de gases de efeito estufa e menor consumo de recursos naturais.

Estímulo à reciclagem e reutilização de materiais: a instituição pode incentivar a reutilização e a reciclagem de materiais, reduzindo a geração de resíduos e contribuindo para a preservação dos recursos naturais.

Uso de materiais certificados: a Delegacia Seccional de Polícia de Assis priorizará a aquisição de materiais certificados, por exemplo, que atestam a qualidade e a sustentabilidade dos produtos.

Conscientização dos servidores e demais usuários da Delegacia Seccional de Polícia de Assis: a Delegacia Seccional de Polícia de Assis promoverá a conscientização dos usuários dos materiais, incentivando o uso responsável e a redução do consumo, contribuindo para a preservação dos recursos naturais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Aquisição está dentro da previsão orçamentária para aquisição de material para almoxarifado;

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTIANO JOSE DE LIMA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 27/07/2026 às 17:02:40.



Documento assinado digitalmente

MARCELO ARMSTRONG NUNES

Data: 28/07/2026 12:20:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO ARMSTRONG NUNES
Autoridade competente

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 29/07/2026 11:14

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
9/2026	180301	Concluída	CRISTIANO JOSE DE LIMA

Título: Aquisição de material de consumo

Observações:

Total de itens cotados: 12	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 85.017,4406
-----------------------------------	---

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
610437 - Bebedouro Água Tipo: Industrial , Características Adicionais: 2 Saídas Uma P/ Água Gelada E Uma P/ Água Natural , Voltagem: 127 V, Material Gabinete: Aço Inoxidável , Capacidade Água: 25	Unidade	3
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 1.440,0000	R\$ 1.631,1162	R\$ 1.579,0000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 9,7655% Desvio Padrão: 159,2868 Maior Preço: R\$ 2.032,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.289,9800	23/07/2026	Não
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.489,0000	16/07/2026	Sim
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.247,0000	14/07/2026	Não
4	I	PREFEITURA DE SABAUDIA - PR - Compras.gov.br	26	Unidade	R\$ 1.399,3200	14/07/2026	Não
5	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.032,0000	06/07/2026	Sim
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 1.298,0000	06/07/2026	Não
7	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 1.499,3000	05/07/2026	Sim
8	I	PREFEITURA DE CACHOEIRINHA/RS - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 1.389,0000	02/07/2026	Não

9		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 1.440,0000	02/07/2026	Não
10		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 1.452,0000	01/07/2026	Não
11		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 1.614,0000	30/06/2026	Sim
12		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 1.359,9500	30/06/2026	Não
13		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 1.588,0000	25/06/2026	Sim
14		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	8 Unidade	R\$ 880,0000	25/06/2026	Não
15		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	9 Unidade	R\$ 1.500,0000	25/06/2026	Sim
16		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 1.535,0000	21/06/2026	Sim
17		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 1.469,2300	16/06/2026	Sim
18		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 1.390,0000	16/06/2026	Não
19		MMG-SECRETARIA MUN. DE ADMINIS. DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 1.532,7200	11/06/2026	Sim
20		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 1.433,9900	07/06/2026	Não
21		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 1.430,9400	07/06/2026	Não
22		INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	38 Unidade	R\$ 1.299,9000	28/05/2026	Não
23		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	34 Unidade	R\$ 1.166,0000	26/05/2026	Não
24		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 103,4800	25/05/2026	Não
25		FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 1.889,9900	24/05/2026	Sim
26		MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓ - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 1.409,0000	24/05/2026	Não
27		PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 1.297,3800	22/05/2026	Não
28		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 990,6020	20/05/2026	Não
29		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 1.516,2000	17/05/2026	Sim
30		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 1.370,0000	13/05/2026	Não
31		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 700,5000	13/05/2026	Não
32		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 1.706,0000	12/05/2026	Sim
33		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 1.234,2700	12/05/2026	Não
34		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 1.440,0000	10/05/2026	Sim
35		PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	37 Unidade	R\$ 1.200,0000	08/05/2026	Não
36		PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	114 Unidade	R\$ 1.320,0000	08/05/2026	Não
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 1.428,0500	06/05/2026	Não
38		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 1.490,0000	05/05/2026	Sim
39		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 1.747,0000	05/05/2026	Sim
40		MSP-CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 1.579,0000	05/05/2026	Sim

41	I	MSP-CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.749,0000	05/05/2026	Sim
42	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.700,0000	05/05/2026	Sim
43	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.464,2100	04/05/2026	Não
44	I	EGO-INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.900,0000	03/05/2026	Sim
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.740,0000	22/04/2026	Sim
46	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 3.300,0000	17/04/2026	Não
47	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.449,9900	16/04/2026	Não
48	I	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 18.900,0000	09/04/2026	Não
49	I	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 18.900,0000	09/04/2026	Não
50	I	MPR-PEFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 1.537,0000	06/04/2026	Sim

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
433632 - Cabo Áudio E Vídeo Material Condutor: Cobre , Aplicação: Transmissão Dados Até 10,8gb/S , Tipo Cabo: Displayport , Comprimento: 1,8 M, Conectores: Rbr, Hbr, Hbr2, Displayport 1.1 , Quantidade Pinos: 20		Unidade	20
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 49,9438%
R\$ 12,8860	R\$ 25,7141	R\$ 21,4200	Desvio Padrão: 12,8426
Maior Preço: R\$ 65,0000			
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 25,7500	27/07/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	73	Unidade	R\$ 16,0000	22/07/2026	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 12,8860	15/07/2026	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	116	Unidade	R\$ 19,8000	08/07/2026	Sim
5	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 27,8000	29/06/2026	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA DE GESTAO E GOVERNO DIGITAL - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 35,9800	25/06/2026	Sim
7	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 22,9400	23/06/2026	Sim
8	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 15,3000	10/05/2026	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

9	I	gov.br	145	Unidade	R\$ 14,9000	30/04/2026	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 19,0000	27/04/2026	Sim
11	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 17,9900	26/03/2026	Sim
i 12	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 17,2500	15/03/2026	Sim
13	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 18,9000	12/02/2026	Sim
14	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 45,0000	28/01/2026	Sim
15	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 61,0000	28/01/2026	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	246	Unidade	R\$ 17,0000	09/01/2026	Sim
17	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 28,7100	18/12/2025	Sim
18	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 18,5000	18/12/2025	Sim
19	I	MMA-CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 57,1900	08/12/2025	Sim
20	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 33,0000	28/11/2025	Sim
21	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 16,0000	28/11/2025	Sim
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 38,9600	12/11/2025	Sim
23	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE - Compras.gov.br	215	Unidade	R\$ 22,8400	10/11/2025	Sim
24	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 65,0000	04/11/2025	Sim
25	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ.FILHO-UNESP - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 27,0000	30/10/2025	Sim
26	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 14,8500	10/10/2025	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 26,0000	23/09/2025	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	95	Unidade	R\$ 19,0000	23/09/2025	Sim
29	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 20,0000	21/09/2025	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 25,8000	18/09/2025	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 26,0400	18/09/2025	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 24,9900	18/09/2025	Sim
33	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 18,2400	09/09/2025	Sim
34	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 13,7400	03/09/2025	Sim
35	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	284	Unidade	R\$ 18,0000	01/09/2025	Sim
36	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ.FILHO-UNESP - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 24,3500	06/08/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

473499 - Cartucho Toner Impressora Lexmark Tipo Cartucho: Compatível , Cor Tinta: Preta , Referência Cartucho 3: B224h00

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

60

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 430,0000

Média

R\$ 473,2000

Mediana

R\$ 475,0000

Coefficiente de Variação: 9,6541%

Desvio Padrão: 45,6833

Maior Preço: R\$ 555,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 409,9200	12/06/2026	Não
2	I	PREFEITURA DE OURIZONA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 430,0000	01/06/2026	Sim
3	I	PREFEITURA DE OURIZONA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 430,0000	01/06/2026	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 370,3000	28/05/2026	Não
5	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 337,5000	19/05/2026	Não
6	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	210	Unidade	R\$ 293,0000	15/05/2026	Não
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 318,0000	05/05/2026	Não
8	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 233,9500	16/04/2026	Não
9	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 404,0000	27/03/2026	Não
10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 415,0000	18/03/2026	Não
11	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 475,0000	14/11/2025	Sim
12	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 395,0000	12/11/2025	Não
13	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 416,0000	17/10/2025	Não
14	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 476,0000	02/10/2025	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 555,0000	25/09/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item

631574 - Estante Material: Aço Carbono , Altura: 2,00 M, Profundidade: 0,58 M, Tratamento Superficial: Pintura , Cor: Cinza , Tipo Fixação: Parafusos , Características Adicionais: Suporta Até 100 Kg Por Prateleira , Largura: 0,92 M. Quantidade Prateleiras: 16 UN, Material Prateleiras: Aço Carbono

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

20

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 230,0000

Média

R\$ 520,5723

● Mediana

R\$ 485,0000

Coefficiente de Variação: 50,1893%

Desvio Padrão: 261,2715

Maior Preço: R\$ 942,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 1.899,9200	24/07/2026	Não
2	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MS - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 230,0000	18/06/2026	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 1.719,0000	12/06/2026	Não
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	144	Unidade	R\$ 1.110,0000	12/06/2026	Não
5	I	EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 263,0000	25/05/2026	Sim
6	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 820,0000	27/03/2026	Sim
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 540,0000	20/03/2026	Sim
8	I	EES-SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - Compras.gov.br	260	Unidade	R\$ 700,0000	19/02/2026	Sim
9	I	EES-SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - Compras.gov.br	617	Unidade	R\$ 820,0000	19/02/2026	Sim
10	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.090,0000	15/01/2026	Não
11	I	ESP-FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 5.850,0000	30/12/2025	Não
12	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - CE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.890,3500	22/12/2025	Não
13	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - CE - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 1.360,1000	22/12/2025	Não
14	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.500,0000	18/12/2025	Não
15	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 1.421,6700	24/11/2025	Não
16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 485,0000	24/11/2025	Sim
17	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 3.475,0000	24/11/2025	Não
18	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 850,0000	24/11/2025	Sim
19	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 10.420,0000	24/11/2025	Não
20	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 5.500,0000	24/11/2025	Não
21	I	MPE-FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE GRAVATA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 294,5000	16/11/2025	Sim
22	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.780,0000	12/11/2025	Não
23	I	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	102	Unidade	R\$ 245,0000	05/11/2025	Sim
24	I	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	65	Unidade	R\$ 942,0000	05/11/2025	Sim
25	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DE	30	Unidade	R\$ 94,0500	31/10/2025	Não

26	I	CULTURA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 1700,0000	28/10/2025	Não
27	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 327,9400	13/10/2025	Sim
i 28	I	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 2.900,0000	08/10/2025	Não
i 29	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 2.000,0000	02/10/2025	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 250,0000	15/09/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item

624995 - Colcha Cama Tipo: Cobertor , Material: 80% Poliester, 15% Algodao, 3% Poliamida, 2% Acri , Medidas Mínimas (C X L): 1,40 X 2,20 M, Cor: Azul , Branco E Xadrez

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

60

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 51,5000

Média

R\$ 76,9481

● Mediana

R\$ 78,8550

Coefficiente de Variação: 13,7397%

Desvio Padrão: 10,5724

Maior Preço: R\$ 96,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 21,8900	10/07/2026	Não
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 78,7200	03/07/2026	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 18,5000	30/06/2026	Não
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 79,8990	25/06/2026	Sim
5	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 84,0000	19/06/2026	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 80,0000	10/06/2026	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 85,0000	11/05/2026	Sim
8	I	FUNDO MUNICIPAL SAUDE PRESIDENTE KENNEDY - ES - Compras.gov.br	308	Unidade	R\$ 96,0000	14/04/2026	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 20,4800	13/04/2026	Não
10	I	PREFEITURA DE TUPASSI - PR - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 31,2000	08/04/2026	Não
11	I	PREFEITURA DE TUPASSI - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 32,9900	08/04/2026	Não
12	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	700	Unidade	R\$ 25,9700	10/03/2026	Não
13	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 14,1600	10/03/2026	Não
14	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 85,0000	30/01/2026	Sim

15	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 65,0000	22/01/2026	Sim
16	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 25,9000	22/01/2026	Não
17	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 51,5000	22/01/2026	Sim
18	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	260	Unidade	R\$ 49,0000	07/01/2026	Não
19	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 83,0000	26/12/2025	Sim
20	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 43,0000	05/12/2025	Não
21	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	974	Unidade	R\$ 27,9900	05/12/2025	Não
22	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 90,0000	02/12/2025	Sim
23	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	408	Unidade	R\$ 14,6900	10/11/2025	Não
24	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	1992	Unidade	R\$ 14,6900	10/11/2025	Não
25	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 12,0000	20/10/2025	Não
26	I	BA-PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 22,0000	16/10/2025	Não
27	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 30,0000	07/10/2025	Não
28	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	679	Unidade	R\$ 22,0000	02/10/2025	Não
29	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	630	Unidade	R\$ 92,0000	02/10/2025	Sim
30	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 85,0000	02/10/2025	Sim
31	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 21,6000	15/09/2025	Não
32	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 70,7800	12/09/2025	Sim
33	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1080	Unidade	R\$ 70,7800	12/09/2025	Sim
34	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	96	Unidade	R\$ 78,9900	10/09/2025	Sim
35	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 49,0000	09/09/2025	Não
36	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 67,5000	08/09/2025	Sim
37	I	PREFEITURA DE NOVAS TEBA - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 76,4000	25/08/2025	Sim
38	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 39,9000	31/07/2025	Não
39	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	315	Unidade	R\$ 66,6500	30/07/2025	Sim
40	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	945	Unidade	R\$ 66,6500	30/07/2025	Sim
41	I	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR - Compras.gov.br	350	Unidade	R\$ 61,9900	24/07/2025	Sim
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 78,0000	24/07/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
622724 - Cadeado Material: Latão Maciço , Material Haste: Aço Temperado , Cor: Dourado/Prata , Altura: 76 MM, Largura: 45 MM, Características Adicionais: Mesmo Segredo E Acompanha 2 Chaves.	Unidade	10
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 31,9000	R\$ 37,7536	R\$ 38,0000
Coeficiente de Variação: 9,8881% Desvio Padrão: 3,7331 Maior Preço: R\$ 43,9700		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 31,9000	12/07/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 39,0000	08/07/2026	Sim
3	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	33	Unidade	R\$ 16,8700	27/05/2026	Não
4	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 20,4400	25/05/2026	Não
5	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 40,0000	06/05/2026	Sim
6	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	220	Unidade	R\$ 40,0000	06/05/2026	Sim
7	I	PREFEITURA DE SÃO LUIZ GONZAGA /RS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 35,0000	05/05/2026	Sim
8	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	223	Unidade	R\$ 38,0000	19/02/2026	Sim
9	I	PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 19,9900	10/02/2026	Não
10	I	MPE-AUTARQUIA ED. DO MUNICIPIO DO BELO JARDIM - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 35,4300	09/02/2026	Sim
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 24,0000	26/01/2026	Não
12	I	EES-POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 20,4400	26/01/2026	Não
13	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 26,0900	23/01/2026	Não
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 24,6000	18/11/2025	Não
15	I	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	112	Unidade	R\$ 25,0000	04/11/2025	Não
16	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 32,0000	30/10/2025	Sim
17	I	PMSP - SUBPREFEITURA JABAQUARA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 37,4900	21/10/2025	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 42,5000	15/10/2025	Sim
19	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 21,8800	02/10/2025	Não
20	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 13,5000	30/09/2025	Não
21	I	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 37,0000	29/09/2025	Não
22	I	MBA-PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAU - Compras.gov.br	199	Unidade	R\$ 32,5000	19/09/2025	Não
23	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	2510	Unidade	R\$ 22,9600	16/09/2025	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1460	Unidade	R\$ 43,9700	04/09/2025	Sim
		PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA					

25	I	MARGARIDA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 38,0000	20/08/2025	Não
26	I	PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 32,0000	20/08/2025	Não
27	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 22,9500	15/08/2025	Não
28	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 21,2500	28/07/2025	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item

632556 - Memória Ram Referência: Pc3-12800 , Aplicação: Microcomputadores , Capacidade Memória: 8 GB, Padrão: Ddr3; 1600 Mhz; 240-Pinos; Cl-11

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

6

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 54,8000

Média

R\$ 174,6884

● Mediana

R\$ 150,4800

Coefficiente de Variação: 92,7759%

Desvio Padrão: 162,0688

Maior Preço: R\$ 954,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DE MEIO AMB., INFRAEST. E LOG - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 954,0000	24/07/2026	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 109,5400	23/07/2026	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 106,5000	10/07/2026	Sim
4	I	MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 108,9800	25/06/2026	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 174,0000	23/06/2026	Sim
6	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 209,0000	16/06/2026	Sim
7	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 108,0000	07/06/2026	Sim
8	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 162,0000	29/05/2026	Sim
9	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 175,0000	20/05/2026	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 164,1220	18/05/2026	Sim
11	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 165,0690	18/05/2026	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 145,9600	03/05/2026	Sim
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 155,0000	23/04/2026	Sim
14	I	PREFEITURA DE SÃO VICENTE DO SUL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 112,7500	14/04/2026	Sim
15	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 170,0000	02/04/2026	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 171,0000	31/03/2026	Sim

1	I	- Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 3.300,0000	16/07/2026	Não
2	I	MPA-SUPERINTENDENCIA DESENVOLVIMENTO URBANO - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 510,0000	15/07/2026	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3	Unidade	R\$ 380,0000	13/07/2026	Sim
4	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 690,0000	08/07/2026	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 332,0000	23/06/2026	Sim
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 198,9800	17/06/2026	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 442,9000	16/06/2026	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 172,0000	08/06/2026	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	6	Unidade	R\$ 559,0000	01/06/2026	Não
10	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 450,0000	29/05/2026	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 4.400,0000	28/05/2026	Não
12	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	4	Unidade	R\$ 457,8000	26/05/2026	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3	Unidade	R\$ 296,0000	25/05/2026	Sim
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 199,0000	17/05/2026	Sim
15	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 419,0000	07/05/2026	Não
16	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 699,0000	04/05/2026	Não
17	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 385,0000	20/02/2026	Sim
18	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 443,1800	20/02/2026	Não
19	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 520.000,0000	19/02/2026	Não
20	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 750,0000	10/02/2026	Não
21	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-SC - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 389,0000	30/11/2025	Não
22	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 525,9000	04/11/2025	Não
23	I	EPI-POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 295,0000	03/11/2025	Sim
24	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 15.992,0000	12/10/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
612469 - Placa Mãe Componentes: Chipset Intel- H310m-E , Aplicação: Intel Lga1151 , Tipo Portas: 4 Portas Sata 6gb/S , Tipo Conectores: 1x Pcie 3.0/2.0 X16, 2x Pcie 3.0/2.0, 1 Slot M.2 , Memória Expansão: Ddr4 GB, Características Adicionais: 9ª Geração Coffee Lake,Usb 3.1, Litografia: 14 Nm	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 158,1600

Média

R\$ 662,5561

● Mediana

R\$ 448,2700

Coefficiente de Variação: 67,3909%

Desvio Padrão: 446,5024

Maior Preço: R\$ 1.920,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	37	Unidade	R\$ 447,0000	20/07/2026	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	113	Unidade	R\$ 447,9900	20/07/2026	Sim
3	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 390,0000	17/07/2026	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	145	Unidade	R\$ 730,0000	08/07/2026	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 398,0000	17/06/2026	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 357,1590	17/05/2026	Sim
7	I	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-CE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 382,9900	17/05/2026	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 1.364,1900	12/05/2026	Sim
9	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 179,0000	07/05/2026	Sim
10	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 468,0000	06/05/2026	Sim
11	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 328,6900	06/05/2026	Sim
12	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 342,0300	09/03/2026	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 448,5500	04/03/2026	Sim
14	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 520,0000	26/02/2026	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	77	Unidade	R\$ 500,0000	02/01/2026	Sim
16	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 388,0000	29/12/2025	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 358,0000	15/12/2025	Sim
18	I	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 1.920,0000	10/12/2025	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	77	Unidade	R\$ 311,8900	10/11/2025	Sim
20	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 290,0000	24/10/2025	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 397,0000	19/10/2025	Sim
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 550,0000	15/10/2025	Sim
23	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 454,7000	14/10/2025	Sim
24	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 413,5900	09/10/2025	Sim
25	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 364,3200	06/10/2025	Sim
26	I	CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA 9ª - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 400,0000	02/10/2025	Sim

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 790,0000	16/06/2026	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras. gov.br	7	Unidade	R\$ 440,0000	02/06/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	6	Unidade	R\$ 386,7300	08/04/2026	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	5	Unidade	R\$ 402,8700	07/04/2026	Sim
5	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 528,0000	31/03/2026	Sim
6	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	100	Unidade	R\$ 341,1300	09/03/2026	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	5	Unidade	R\$ 424,0000	13/02/2026	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	50	Unidade	R\$ 459,1600	09/02/2026	Sim
9	I	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA - Compras.gov.br	140	Unidade	R\$ 900,0000	10/12/2025	Sim
10	I	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 59,8600	13/11/2025	Sim
11	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 474,5000	16/10/2025	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	3	Unidade	R\$ 476,1000	09/09/2025	Sim
i 13	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 345,0000	04/08/2025	Sim
14	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 480,0000	01/08/2025	Sim
15	I	PREFEITURA DE MARAVILHA - AL - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 216,0900	24/07/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

461819 - Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfite /Apergaminhado/Ofício , Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Cor: Branco

Embalagem 500 Folha

1200

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 129,6762%

R\$ 18,2500

R\$ 61,6915

R\$ 27,5600

Desvio Padrão: 79,9992

Maior Preço: R\$ 300,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1000	Embalagem 500 Folha	R\$ 19,3000	27/07/2026	Não
2	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	350	Embalagem 500 Folha	R\$ 22,2500	21/07/2026	Sim
3	I	MINISTERIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - Compras.gov.br	1	Embalagem 500 Folha	R\$ 96.063,2000	17/07/2026	Não
		ESTADO DO RIO DE JANEIRO -					

4	I	Compras.gov.br	4000	Embalagem 500 Folha	R\$ 27,5600	17/07/2026	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	350	Embalagem 500 Folha	R\$ 24,0000	15/07/2026	Sim
6	I	COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	1000	Embalagem 500 Folha	R\$ 21,3000	13/07/2026	Não
7	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	625	Embalagem 500 Folha	R\$ 22,2698	13/07/2026	Sim
8	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1875	Embalagem 500 Folha	R\$ 18,2500	13/07/2026	Sim
9	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	50	Embalagem 500 Folha	R\$ 69,0000	08/07/2026	Sim
10	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5000	Embalagem 500 Folha	R\$ 22,1700	08/07/2026	Sim
11	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	915	Embalagem 500 Folha	R\$ 19,5000	07/07/2026	Sim
12	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	200	Embalagem 500 Folha	R\$ 27,9800	06/07/2026	Sim
13	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	30	Embalagem 500 Folha	R\$ 27,9000	05/07/2026	Sim
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	400	Embalagem 500 Folha	R\$ 33,7000	01/07/2026	Sim
15	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	360	Embalagem 500 Folha	R\$ 38,2000	01/07/2026	Sim
16	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2500	Embalagem 500 Folha	R\$ 28,7900	01/07/2026	Sim
17	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	3	Embalagem 500 Folha	R\$ 234,5000	30/06/2026	Sim
18	I	EPI-POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - Compras.gov.br	80	Embalagem 500 Folha	R\$ 300,0000	29/06/2026	Sim
19	I	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	87	Embalagem 500 Folha	R\$ 246,8000	26/06/2026	Sim
20	I	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	263	Embalagem 500 Folha	R\$ 246,8000	26/06/2026	Sim
21	I	FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - Compras.gov.br	2000	Embalagem 500 Folha	R\$ 22,8000	25/06/2026	Sim
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	990	Embalagem 500 Folha	R\$ 22,2000	24/06/2026	Sim
23	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1200	Embalagem 500 Folha	R\$ 27,3000	23/06/2026	Sim
24	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	300	Embalagem 500 Folha	R\$ 26,0000	18/06/2026	Sim
25	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	40	Embalagem 500 Folha	R\$ 227,7000	18/06/2026	Sim
26	I	EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	4075	Embalagem 500 Folha	R\$ 20,5000	18/06/2026	Sim
27	I	EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	12225	Embalagem 500 Folha	R\$ 20,5000	18/06/2026	Sim
28	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200	Embalagem 500 Folha	R\$ 19,7000	17/06/2026	Sim
29	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-BA - Compras.gov.br	350	Embalagem 500 Folha	R\$ 28,7000	17/06/2026	Sim
30	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	500	Embalagem 500 Folha	R\$ 28,7400	17/06/2026	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Embalagem 500 Folha	R\$ 29,0000	17/06/2026	Sim
32	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	615	Embalagem 500 Folha	R\$ 22,8000	16/06/2026	Sim
33	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	30000	Embalagem 500 Folha	R\$ 20,5300	16/06/2026	Não
		PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO					

34	I	REAL - RJ - Compras.gov.br	9720	Embalagem 500 Folha	R\$ 21,7600	15/06/2026	Não
35	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	250	Embalagem 500 Folha	R\$ 183,0000	11/06/2026	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2030	Embalagem 500 Folha	R\$ 19,6000	11/06/2026	Não
37	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	60	Embalagem 500 Folha	R\$ 24,8499	10/06/2026	Sim
38	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6000	Embalagem 500 Folha	R\$ 24,5200	09/06/2026	Sim
39	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	200	Embalagem 500 Folha	R\$ 27,9800	08/06/2026	Sim
40	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	119300	Embalagem 500 Folha	R\$ 33,8000	03/06/2026	Sim
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Embalagem 500 Folha	R\$ 24,9100	03/06/2026	Sim
42	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	3000	Embalagem 500 Folha	R\$ 19,6000	29/05/2026	Não
43	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO JANEIRO - Compras.gov.br	25610	Embalagem 500 Folha	R\$ 20,8700	29/05/2026	Não
44	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO JANEIRO - Compras.gov.br	76830	Embalagem 500 Folha	R\$ 20,2300	29/05/2026	Não
45	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1300	Embalagem 500 Folha	R\$ 19,8700	28/05/2026	Não
46	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	500	Embalagem 500 Folha	R\$ 21,5000	28/05/2026	Não
47	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	200	Embalagem 500 Folha	R\$ 34,9700	26/05/2026	Sim
48	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1500	Embalagem 500 Folha	R\$ 17,7700	21/05/2026	Não
49	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	4500	Embalagem 500 Folha	R\$ 17,5800	21/05/2026	Não
50	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	200	Embalagem 500 Folha	R\$ 22,9450	21/05/2026	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item

419859 - Pilha Tamanho: Pequena , Modelo: Aa , Características Adicionais: Não Recarregável , Sistema Eletroquímico: Alcalina , Tensão Nominal: 1,5

Unidade de Fornecimento

Embalagem 2 Unidade

Quantidade

50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1,2200

●

 Média

R\$ 5,0672

Mediana

R\$ 3,8400

Coefficiente de Variação: 50,1717%

Desvio Padrão: 2,5423

Maior Preço: R\$ 12,9000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Embalagem 2 Unidade	R\$ 10,0000	22/07/2026	Sim
2	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ALDEIA - Compras.gov.br	200	Embalagem 2 Unidade	R\$ 4,2000	22/07/2026	Sim

3	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1000	Embalagem 2 Unidade	R\$ 2,0500	22/07/2026	Não
4	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	15	Embalagem 2 Unidade	R\$ 3,2900	21/07/2026	Sim
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	600	Embalagem 2 Unidade	R\$ 3,6900	21/07/2026	Sim
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	600	Embalagem 2 Unidade	R\$ 2,7000	21/07/2026	Não
7	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI - Compras.gov.br	660	Embalagem 2 Unidade	R\$ 3,4000	20/07/2026	Sim
8	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	300	Embalagem 2 Unidade	R\$ 3,5000	24/07/2026	Sim
9	I	MRO-INSTITUTO PREV. ASSIST. PORTO VELHO - Compras.gov.br	10	Embalagem 2 Unidade	R\$ 6,8000	15/07/2026	Sim
10	I	PREFEITURA DE SABAUDIA - PR - Compras.gov.br	350	Embalagem 2 Unidade	R\$ 1,9500	14/07/2026	Não
11	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	400	Embalagem 2 Unidade	R\$ 3,2000	13/07/2026	Sim
12	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	500	Embalagem 2 Unidade	R\$ 3,6000	10/07/2026	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	200	Embalagem 2 Unidade	R\$ 3,7000	09/07/2026	Sim
14	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO- GRANDENSE - Compras.gov.br	1850	Embalagem 2 Unidade	R\$ 2,7000	09/07/2026	Não
15	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	15	Embalagem 2 Unidade	R\$ 5,9500	08/07/2026	Sim
16	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	25	Embalagem 2 Unidade	R\$ 3,4000	05/07/2026	Sim
17	I	PREFEITURA DE TEIXEIRA SOARES - PR - Compras.gov.br	300	Embalagem 2 Unidade	R\$ 3,8800	02/07/2026	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	100	Embalagem 2 Unidade	R\$ 2,5000	02/07/2026	Não
19	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Embalagem 2 Unidade	R\$ 2,7000	30/06/2026	Não
20	I	ESP-CASA CIVIL - Compras.gov.br	250	Embalagem 2 Unidade	R\$ 2,8800	29/06/2026	Não
21	I	ESP-CENTRO EST.ED.TECPAULA SOUZA-CEETEPS - Compras.gov.br	62	Embalagem 2 Unidade	R\$ 5,2000	29/06/2026	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	100	Embalagem 2 Unidade	R\$ 2,8700	26/06/2026	Não
23	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	200	Embalagem 2 Unidade	R\$ 12,9000	26/06/2026	Sim
24	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	20	Embalagem 2 Unidade	R\$ 8,8400	25/06/2026	Sim
25	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	600	Embalagem 2 Unidade	R\$ 3,0600	25/06/2026	Sim
26	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	500	Embalagem 2 Unidade	R\$ 4,0000	23/06/2026	Sim
27	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1050	Embalagem 2 Unidade	R\$ 1,9700	23/06/2026	Não
28	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	800	Embalagem 2 Unidade	R\$ 3,1100	23/06/2026	Sim
29	I	ESP - COMPANHIA DOCAS DE SAO SEBASTIAO - Compras.gov.br	50	Embalagem 2 Unidade	R\$ 2,0000	22/06/2026	Não
30	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov. br	300	Embalagem 2 Unidade	R\$ 6,0000	21/06/2026	Sim
31	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	100	Embalagem 2 Unidade	R\$ 3,5000	18/06/2026	Sim
32	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	910	Embalagem 2 Unidade	R\$ 7,5200	18/06/2026	Sim
33	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	300	Embalagem 2 Unidade	R\$ 3,2000	17/06/2026	Sim
34	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	20	Embalagem 2 Unidade	R\$ 7,6100	16/06/2026	Sim
35	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Embalagem 2 Unidade	R\$ 2,5800	16/06/2026	Não

36	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	200	Embalagem 2 Unidade	R\$ 2,6200	16/06/2026	Não
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Embalagem 2 Unidade	R\$ 1,9500	16/06/2026	Não
38	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	30	Embalagem 2 Unidade	R\$ 3,5800	15/06/2026	Sim
39	I	MPR-FUNDAÇÃO ASSISTENC. SOCIAL PONTA GROSSA - Compras.gov.br	65	Embalagem 2 Unidade	R\$ 3,8000	11/06/2026	Sim
40	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	30	Embalagem 2 Unidade	R\$ 8,9900	09/06/2026	Sim
i 41	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	50	Embalagem 2 Unidade	R\$ 3,9000	09/06/2026	Sim
42	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Embalagem 2 Unidade	R\$ 7,9100	09/06/2026	Sim
43	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - Compras.gov.br	400	Embalagem 2 Unidade	R\$ 3,4300	08/06/2026	Sim
44	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	30	Embalagem 2 Unidade	R\$ 8,8100	07/06/2026	Sim
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Embalagem 2 Unidade	R\$ 3,1950	02/06/2026	Sim
46	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5486	Embalagem 2 Unidade	R\$ 2,5000	02/06/2026	Não
47	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	120	Embalagem 2 Unidade	R\$ 2,3000	28/05/2026	Não
48	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	200	Embalagem 2 Unidade	R\$ 3,9000	25/05/2026	Sim
49	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	200	Embalagem 2 Unidade	R\$ 2,9900	22/05/2026	Não
50	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	40	Embalagem 2 Unidade	R\$ 1,2200	22/05/2026	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE

UG	180301 - DELEG.SECC.POLICIA DE ASSIS						
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO						
Data de Emissão							
CNPJ/CPF/UG							
Credor							
Endereço							
Cidade				UF		CEP	
Origem Material	1						

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES

No Processo		Acordo					
Tipo de Empenho		Ref Dispensa					
Licitação		Modalidade					
Empenho Orig.		Nº Contrato			Nº OC		

Valor do Empenho R\$							
----------------------	--	--	--	--	--	--	--

Cronograma

	Mês	Valor

Sequência		Item		Unid. Forn.	
Quantidade		Valor Unitário		Preço Total	
Descrição					



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	
Local de Entrega	
Data de Entrega	

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	
--------------------------	--

RESOLUÇÃO SSP-05/2026

Regulamenta a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública.

O **SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de disciplinar a aplicação de sanções, nos termos dos artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela LLCA obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - São consideradas infrações para os fins desta Resolução:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Artigo 3º - As sanções administrativas aplicáveis são:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

Artigo 4º - Além das sanções previstas no artigo 3º desta Resolução, incidirá em multa de mora o contratado que der causa ao atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 5º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos à Administração que advierem da infração cometida;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§1º - São consideradas circunstâncias agravantes:

1 - a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2 - a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3 - a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4 - a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5 - a reincidência na infração;

6 - a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São consideradas circunstâncias atenuantes:

1 - a falha escusável do licitante ou contratado;

2- a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3- a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de má-fé;

4 - a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

Artigo 6º - Considera-se reincidência a repetição de conduta prevista no artigo 2º desta Resolução, sancionada por decisão administrativa irrecorrível.

Parágrafo único - Para efeito de reincidência, não prevalece a sanção anterior, se entre a data da decisão administrativa definitiva e aquela da prática posterior houver decorrido período superior a 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO II - DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 7º - A advertência será aplicada exclusivamente ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único - Será considerada inexecução parcial sem grave prejuízo à Administração aquela relacionada ao descumprimento de cláusulas contratuais, que não comprometa o cumprimento da execução contratual, bem como não cause dano ao interesse público.

Seção II – Da Multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução

Artigo 8º - A multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e poderá ser aplicada a todas as infrações tratadas por esta Resolução.

Artigo 9º - Em caso de inexecução parcial do ajuste será aplicada a multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução, na seguinte conformidade:

I - aquisição de bens, contratação de prestação de serviços não contínuos e obras e serviços de engenharia: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

II - serviços e fornecimentos contínuos: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato;

Artigo 10 - Em caso de inexecução total do ajuste será aplicada a multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução, na seguinte conformidade:

I - aquisição de bens, contratação de prestação de serviços não contínuos e obras e serviços de engenharia: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

II - serviços e fornecimentos contínuos: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

Artigo 11 - A multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução será aplicada nos termos e percentuais abaixo indicados:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

V - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VII - praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VIII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

Artigo 12 - Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato, a autoridade competente deverá deliberar, formalmente, quanto à vantajosidade da manutenção do contrato vigente ou inaugurar, imediatamente, os procedimentos para a extinção do contrato.

Seção III - Da multa de mora prevista no artigo 4º desta Resolução

Artigo 13 - Em caso de atraso injustificado na execução do contrato será aplicada a multa de mora prevista no artigo 4º desta Resolução:

I - sobre o valor da parcela inadimplida;

II - a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado para cumprimento da obrigação.

§1º- A multa de mora prevista no *caput* deste artigo será:

1 - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 60 (sessenta) dias;

b) após 60 (sessenta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, conforme o caso.

2 - no caso de serviços e fornecimentos contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 60 (sessenta) dias;

b) após 60 (sessenta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, dadas as características do serviço prestado ou bem adquirido.

3 - no caso de obras e serviços de engenharia:

a) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias, no caso de reincidência;

c) após 30 (trinta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, dadas as características do serviço prestado.

§ 2º – Os prazos referidos nos itens 1 a 3 do §1º deste artigo serão contados em dias corridos.

§ 3º – A multa de mora poderá:

1 - ser convertida na multa sancionatória prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução;

2 - ser aplicada em conjunto com as demais sanções previstas nesta Resolução;

3 - ensejar a extinção unilateral do contrato.

Seção IV – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 14 - A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações nos termos abaixo, quando não se justificar a imposição de declaração de inidoneidade, pelos seguintes prazos, respeitado o prazo máximo de 3 (três) anos:

I - de 3 (três) meses a 9 (nove) meses pela conduta de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - de 6 (seis) meses a 18 (dezoito) meses pela conduta de:

a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III - de 12 (doze) meses a 3 (três) anos, pela conduta de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

IV - de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, pela conduta de dar causa à inexecução total do contrato.

Seção V – Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Artigo 15 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações nos termos abaixo, pelos seguintes prazos, devendo ser observado o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

I - de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, pela conduta de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

II - de 4 (quatro) anos a 6 (seis) anos pela conduta de:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único - A sanção prevista no *caput* será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave pela prática das seguintes condutas, pelos seguintes prazos:

I - de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos pela conduta de:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 4 (quatro) anos a 6 (seis) anos, pela conduta de dar causa à inexecução total do contrato;

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 16 - O Dirigente da Unidade Gestora Executora (UGE) será competente para:

I - instaurar os processos sancionatórios e de responsabilização;

II - aplicar as sanções de advertência e multa nos casos de inexecução parcial do contrato que não resulte em grave dano à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - aplicar as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório para constituição de Sistema de Registro de Preços, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em

relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

IV - aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, na condição de órgão participante, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo único – Os atos previstos neste artigo serão formalizados mediante despacho motivado, com a devida indicação dos fundamentos fáticos e jurídicos.

Artigo 17 - O Dirigente da Unidade Orçamentária (UO) será competente para aplicar:

I - sanção de multa pelas seguintes condutas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

k) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas seguintes condutas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Artigo 18 - Compete exclusivamente ao Secretário de Segurança Pública a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no artigo 15 desta resolução, que será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

CAPÍTULO IV - DA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I - Das espécies de processo para aplicação das sanções

Artigo 19 - A aplicação das sanções objeto desta Resolução obedecerá ao seguinte:

I - para as sanções previstas nos incisos I a II do artigo 3º, desta Resolução e para a multa de mora será instaurado processo sancionatório;

II - para as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis.

§1º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização terão início com o registro da infração.

§2º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização deverão ser instaurados junto ao SEI/SP - Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - nos termos do Decreto nº 67.641, de 10 de abril de 2023, e ser relacionados, apensados ou anexados ao processo principal, de forma que a consulta a ambos possa ser simultânea.

§3º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização deverão ser instruídos com as peças extraídas do processo principal identificadas individualmente, evitando a reunião de vários documentos em um único arquivo.

§4º - Com o início do processo sancionatório ou do processo de responsabilização, deverão ser notificados os emitentes das garantias que houver.

Seção II - Do registro da infração

Artigo 20 - Constatada a prática das infrações previstas nesta Resolução, no transcorrer do procedimento licitatório ou durante a execução do contrato, o fato deverá ser relatado formalmente ao Dirigente da UGE para que exerça o controle preventivo e delibere sobre o prosseguimento.

§1º - O relato formal da infração constitui um dever do agente público que tomar conhecimento do fato.

§ 2º - O relato formal da infração deverá conter os seguintes elementos:

1 - descrição da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;

2 - motivação do ato, com enquadramento da situação fática às infrações previstas nesta Resolução;

3 - memorial de cálculo da multa, com base nesta Resolução;

4 - proposta de aplicação das sanções, nos termos desta Resolução.

§ 3º - O relato formal da infração será lavrado em documento digital, por meio do SEI/SP ou outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - Compete:

1 - ao agente de contratação, bem como ao presidente da comissão de contratação, conforme o caso, o relato formal da infração cometida durante a licitação.

2 - ao gestor e a qualquer fiscal do contrato o relato formal da infração cometida durante a execução contratual.

§ 5º - Em sendo o relato formal da infração lavrado pelo fiscal do contrato, este deverá ser remetido preliminarmente ao gestor do contrato, para que exerça o controle preventivo do ato.

Seção III - Do processo sancionatório para aplicação de advertência

Artigo 21 - À vista de relato formal sobre inexecução parcial do contrato, sem grave dano à Administração, o dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo sancionatório para aplicação de advertência.

§ 1º - O despacho fundamentado consistirá na conferência e aprovação da aplicação da sanção.

§2º - Após seu despacho fundamentado o Dirigente de UGE encaminhará os autos ao gestor do contrato, para que intime o interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação.

§ 3º - Expirado o prazo para manifestação do interessado, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada.

Seção IV - Do processo sancionatório para aplicação da multa prevista no artigo 2º, inciso II desta Resolução e da multa de mora prevista no 3º desta Resolução

Artigo 22 - À vista de relato formal sobre a prática de infração sujeita à multa ou à multa de mora, o Dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo sancionatório.

§1º - O despacho fundamentado consistirá na conferência e aprovação da aplicação da multa proposta no relato formal.

§2º - Após seu despacho fundamentado o Dirigente de UGE encaminhará os autos ao gestor do contrato, para que intime o interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação.

§3º - Expirado o prazo para manifestação do interessado, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada.

§4º - Mantida a aplicação da penalidade, o interessado deverá ser intimado para ciência e, se for o caso, para pagamento da multa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação para o recolhimento, devendo comprová-lo nos autos do processo sancionatório.

Seção V - Do processo de responsabilização para aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Artigo 23 - À vista de relato formal sobre a prática de infração sujeita às penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o Dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo de responsabilização, nos termos do artigo 19, inciso II desta Resolução.

§1º - O despacho fundamentado consistirá:

1 - Na conferência da penalidade proposta no relato formal;

2 - Na constituição de comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, de acordo com o artigo 19, inciso II desta Resolução.

§2º - A comissão referida no inciso II do §1º deste artigo:

1 - avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

2 - intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3 - notificará os emitentes das garantias exigidas no contrato sobre o início do processo de responsabilização para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 24 - Se estiverem presentes indícios que recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o interessado ser intimado de ambas as consequências da infração constatada.

Artigo 25 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o interessado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

Artigo 26 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Artigo 27 - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 28 - Os processos de responsabilização deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à autoridade competente para fins de avaliação da regularidade do seu processamento.

Parágrafo único - Constatada a regularidade, a autoridade competente proferirá decisão, salvo nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, hipótese em que os autos serão remetidos ao órgão de assessoramento jurídico preliminarmente à decisão do Titular da Pasta.

Seção VI - Dos recursos

Artigo 29 - Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa, multa de mora e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Parágrafo único - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 30 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da

data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento pela autoridade competente.

Artigo 31 - O recurso e o pedido de reconsideração suspenderão o ato ou a decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Artigo 32 - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Seção VII - Das intimações

Artigo 33 - A intimação dos atos previstos nesta Resolução será feita ao preposto ou ao representante legal do interessado, conforme o caso, mediante mensagem eletrônica formal por meio do SEI/SP ao endereço de e-mail registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

Parágrafo único - Resultando infrutífera a intimação a que refere o *caput* deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial visando à reparação integral do dano causado.

Artigo 35 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 36 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 37 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput*

deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 38 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 39 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 40 - Esta Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 41 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OSVALDO NICO GONÇALVES
Secretário da Segurança Pública



Secretaria de Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 8
Delegacia Seccional de Polícia de Assis

ANEXO IV MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Razão Social do ofertante:-

CNPJ:-

Inscrição Estadual:-

Endereço completo:-

Telefone:-

e-mail:-

Banco/agência e conta corrente (cadastrada para o pagamento):

À

Delegacia Seccional de Polícia de Assis

Rua Floriano Peixoto, 58 - Centro - Assis - SP

Processo de Compra SEI nº 058.00088071/2026-71

Pregão Eletrônico 90035/2026

Objeto:- Aquisição itens de informática e escritório

Após analisarmos o Edital de licitação Pregão eletrônico n. 9001282026 e seus anexos, bem como todas as condições estabelecidas no procedimento de contratação, propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, o objeto deste pregão, conforme a seguir discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO/CÓDIGO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEM	MARCA/FABRICANTE

Local de entrega:- Delegacia Seccional de Polícia de Assis – Rua Floriano Peixoto, 58- Centro Assis/SP (almoxarifado) de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas.

Condições de recebimento- O material poderá ser recebido provisoriamente, nos termos da legislação vigente e, após comprovação das exigências especificadas em Edital e devida aprovação dos materiais, será emitido documento de recebimento definitivo.

Prazo para substituição/correção - Constatadas divergências no material fornecido, durante o período de recebimento provisório, será solicitada a imediata substituição do produto. Que deverá ser trocado/substituído no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento pela empresa da notificação. O não atendimento do pedido no prazo mencionado, ensejará a comunicação ao setor competente, para que seja feito procedimento sancionatório, para apuração dos fatos.

Condições para o pagamento - os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, no



Secretaria de Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 8
Delegacia Seccional de Polícia de Assis

prazo de trinta dias, após a aprovação das Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

OBS.: Este anexo deve ser feito em papel timbrado da empresa, com indicação do responsável pela assinatura do contrato (nome completo, cargo e nº do CPF)

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

OU

[segunda alternativa de redação para o modelo de declaração]

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)



Secretaria de Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 8
Delegacia Seccional de Polícia de Assis
UASG - 180301

ANEXO VI
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

1. Valores extraídos do Compras.gov.br para aquisição de materiais de consumo conforme itens relacionados na tabela abaixo:

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Qtd. Total	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
01	Bebedouro , bebedouro elétrico; de tipo industrial, com capacidade de 25 litros;	610437	Unidade	03	R\$1.631,12	R\$ 4.893,36
02	Cabo displayport x hdmi	433632	Unidade	20	R\$ 25,71	R\$ 514,20
03	Cartucho de toner para impressora; Lexmark; b224h00;	473499	Unidade	60	R\$ 475,00	R\$ 33.250,00
04	Estantes de aço;	631574	Unidade	20	R\$485,00	R\$9.700,00
05	Cobertor solteiro;	624995	Unidade	60	R\$78,85	R\$4.731,00
06	Cadeado; corpo de latão maciço; largura mínima de 45 mm;	622724	Unidade	10	R\$38,00	R\$380,00
07	Memória DDR3 de 8GB sdram;	632556	Unidade	06	R\$150,48	R\$902,88
08	Placa mãe soquete 1155, 2ª e 3ª geração;	632566	Unidade	04	R\$295,50	R\$1.182,00
09	Placa mãe soquete 1151; com suporte para processador intel 7ª geração;	612469	Unidade	01	R\$448,27	R\$448,27
10	Placa mãe soquete 1151; com suporte para processador intel core (i3, i5, i7) socket lga 1151 9ª geração;	608466	Unidade	01	R\$440,00	R\$440,00
11	Papel sulfite de papelaria;	461819	Resma c/500 folhas	1200	R\$27,56	R\$33.072,00
12	Pilha AA, tipo alcalina;	419859	Cartela c/02 unidades	50	R\$5,07	R\$253,50
TOTAL GERAL					R\$ 85.017,21	

- 1.1. Método de cálculo – Média – obtido através da Pesquisa de Preço nº 11/2025, realizada dia 13/05/2025, no Compras.gov.br em anexo ao Termo de Referência.
- 1.2. O valor de R\$ 85.017,21 (oitenta e cinco mil, dezessete reais e vinte e um centavos) para realização do Pregão Eletrônico para aquisição de materiais de consumo diversos encontra-se reservado conforme Nota de Reserva 2026NR00150 em anexo ao processo SEI nº 058.00088071/2026-71

Assis, 28 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente
CRISTIANO JOSE DE LIMA
Data: 29/07/2026 15:00:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristiano José de Lima
Carcereiro Policial
Setor de Finanças